



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Deliberar que compete à Presidência a instauração para o devido julgamento de sindicância ou processo administrativo por indício de irregularidade de natureza disciplinar.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMG Nº 0052.6.6/2016

Delibera que compete à Presidência do CAU/MG a instauração para o devido julgamento de sindicância ou processo administrativo por indício de irregularidade de natureza disciplinar.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 9º, XLVIII, do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 190/2014, do CAU/MG, de 20 de outubro de 2014, e homologada pela Deliberação Plenária DPABR nº 0037-03/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, reunido, ordinariamente, na sede do IAB/MG, em Belo Horizonte/MG, no dia 18 de abril de 2016, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade de se normatizar o processo de verificação de indício de irregularidade de natureza disciplinar referente à atuação dos empregados efetivos e de regime de livre provimento e demissão;

DELIBEROU:

1. Que compete à Presidência do CAU/MG a instauração para o devido julgamento de sindicância ou processo administrativo por indício de irregularidade de natureza disciplinar.

Esta Deliberação Plenária foi aprovada com 16 (dezesesseis) votos favoráveis dos conselheiros Ana Paula Costa Andrade, Anna Luíza Souza Nery Reis, Cláudio de Melo Rocha, Dennison Caldeira Rocha, Júlio César De Marco, Júlio Guerra Torres, Leticia Soares de Miranda, Luiz Cláudio Duarte de Oliveira, Marieta Cardoso Maciel, Marília Palhares Machado, Mauro Santoro Campello, Paulo Henrique Silva de Souza, Roberto Pereira Andrade, Rose Meire Romano, Sérgio Myssior e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos, **00 (zero) votos contrários, 00 (zero) abstenções e 00 (zero) ausências.**

Belo Horizonte, 18 de abril de 2016.


Vera Maria N. Carneiro M. de Araújo
Presidente do CAU/MG



52ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/MG

Folha de Votação

Conselheiros Estaduais			Votação				
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação	Ausência na reunião
1	Ana Paula Costa Andrade	TITULAR	X				
2	Anna Luíza Souza Nery Reis	TITULAR	X				
3	Cláudio de Melo Rocha	TITULAR	X				
4	Dennison Caldeira Rocha	TITULAR	X				
5	Júlio César De Marco	TITULAR	X				
6	Júlio Guerra Torres	TITULAR	X				
7	Leticia Soares de Miranda	TITULAR	X				
8	Luiz Cláudio Duarte de Oliveira	TITULAR	X				
9	Marieta Cardoso Maciel	TITULAR	X				
10	Marília Palhares Machado	TITULAR	X				
11	Mauro Santoro Campello	TITULAR	X				
12	Paulo Henrique Silva de Souza	TITULAR	X				
13	Roberto Pereira Andrade	TITULAR	X				
14	Rose Meire Romano	TITULAR	X				
15	Sérgio Myssior	TITULAR	X				
16	Vera Maria N. Carneiro M. de Araújo	TITULAR	-	-	-	-	-
17	Vera Therezinha de A. de O. Santos	TITULAR	X				

Histórico da votação:

Sessão Plenária nº: 52ª Plenária Ordinária

Data: 18/04/2016

Matéria em votação: 6.2 – Deliberar que compete à Presidência do CAU/MG a instauração para o devido julgamento de sindicância ou processo administrativo por indício de irregularidade de natureza disciplinar.

Resultado da votação: Sim (16) Não (00) Abstenção (00) Ausência (00) Total (16)

Ocorrências:

Secretária da Sessão: Márcia Cristina Pereira Ribeiro

Presidente da Sessão: Vera Maria N. Carneiro M. de Araújo